



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 6.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PROCOLO Nº _____

DATA 29 / 05 / 19 ÀS 9:48 Hs

ASSINATURA DO RESP. PELO RECEBIMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho à V. Ex.^a e aos respeitados membros desta augusta Câmara Municipal de Pindoretama, o projeto de lei em anexo, que trata de pedido de autorização Legislativa para subvenção econômica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama (SAAE), nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

As razões para a pretendida subvenção são, por um lado, a queda brusca de arrecadação, uma vez que houvera substancial diminuição de consumidores junto ao SAAE; por outro, a necessidade de fazer face às despesas com pagamento da sua folha de pessoal e, por conseguinte, garantir a continuidade dos trabalhos da autarquia.

Ressaltamos, por fim, que sendo a autarquia um órgão integrante da Administração Pública Indireta, o auxílio financeiro a ser concedido tem previsão na sua própria Lei de criação (Inciso IV, art. 5º, da Lei Municipal nº 145, de 24 de novembro de 1997), necessitando, todavia, da autorização do Poder Legislativo, que ora pleiteamos.

Certo de contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, desde já manifesto as expressões do nosso mais profundo respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 24 DE MAIO DE 2019.


Valdemar Araujo da Silva Filho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PROTOCOLO Nº _____

DATA 29 / 05 / 19, ÀS 9:49 Hs

~~ASSINATURA DO RESP. PELO RECEBIMENTO~~

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção econômica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º A Prefeitura de Pindoretama, por meio da Secretaria da Administração e Finanças, fica autorizada a repassar subvenção econômica à autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama (SAAE), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c o inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 145, de 24 de novembro de 1997.

Parágrafo único. O repasse poderá ser feito até o fim do exercício financeiro em curso, em parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), enquanto for insuficiente o saldo financeiro do SAAE para fazer face às despesas com o pagamento de pessoal, referentes aos meses de maio até dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do vigente Orçamento Municipal, tendo como fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários; Projeto Atividade: 04 122 0104 2.002 – Ações de Cooperação Técnica e Financeira com entes Públicos e Privados; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 24 DE MAIO DE 2019.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA